

LEI MUNICIPAL Nº 4533
PROJETO DE LEI Nº 4880

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2703, DE 11 DE JANEIRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 2703, de 11 de janeiro de 2000, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º – O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 17 (dezesete) membros, sendo 06 (seis) representantes do Poder Público e 11 (onze) representantes da Comunidade, que exercerão seu mandato de forma não remunerada.

Parágrafo 1º –

- I - Um representante do Departamento de Cultura;*
- II - Um representante do Departamento de Esportes;*
- III - Um representante do Departamento de Turismo;*
- IV - Um representante do Departamento de Meio Ambiente;*
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- VI - Um representante da Câmara Municipal.*

Parágrafo 2º -

.....

- I - Um representante das Entidades Culturais;*
- II - Um representante dos Empreendedores do Turismo Rural;*
- III - Um representante da Associação Comercial e Industrial de São Sebastião do Paraíso, através de empreendedores ligados à atividade turística;*
- IV - Um representante das igrejas;*
- V - Um representante dos Clubes de Serviço;*
- VI - Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;*
- VII - Um representante do setor hoteleiro;*
- VIII - Um representante do setor gastronômico;*
- IX - Um representante dos ternos de congo e moçambique;*
- X - Um representante dos feirantes;*
- XI - Um representante dos artesãos.*

.....

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável dará suporte material e pessoal para o funcionamento do Conselho.

.....

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na

data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de agosto de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal